



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**



Ofício nº 483/2025/PGM

Exmº. Senhor

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Vilhena, 03 de setembro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei.

Envio a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo discriminado e solicito que convoque os Vereadores para apreciação e deliberação da matéria, pelo **rito de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, pelas razões constantes de sua mensagem:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO 7227 / 2025	ALTERA A LEI N 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

03/09/2025 10:33:34

https://vilhena.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/Identificador=ee74b962-f6d2-407d-862a-e1c8ef6476af

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 03 / 09 / 25
Hora: 11h25
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.227 /2025

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevado senso de responsabilidade institucional que apresento à deliberação desta Casa o Projeto de Lei nº7.227/2025, que altera o Anexo I da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências.

Este projeto não se limita a meros reajustes numéricos; ele nasce de uma análise sobre a necessidade de alinhar nossas estruturas administrativas aos desafios contemporâneos da gestão política.

A proposta extingue 2 vagas da função gratificada de Assessor Jurídico para criar 1 vaga de cargo comissionado de Assessor de Integração Governamental que atenderá a necessidade de assessoramento do Poder Executivo Municipal nas unidades administrativas que melhor adéque ao interesse público.

Para preservar o equilíbrio, o presente projeto extingue 2 vagas da função gratificada que totalizam R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e cria 1 vaga de cargo em comissão de Assessor de Integração Governamental que totaliza R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Diante da urgência em implementar essa alteração, solicito a apreciação prioritária deste projeto no Regime de Urgência na forma do Art. 157, § 1º, I do Regimento Interno desta Casa, pois a medida reflete compromisso com a eficiência administrativa.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

7-227

PROJETO DE LEI N° XXXX, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025



ALTERA A LEI N° 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, cujo Anexo I passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 02 de setembro de 2025.
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



7.2.27
PROJETO DE LEI N° XXXX/2025

ANEXO I
LEI N° 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
ANEXO I

TABELA SALARIAL

AGENTES POLÍTICOS	QUANTIDADE	SUBSÍDIO			
CARGO					
Secretário Municipal	15	7.900,00			
Controlador-Geral do Município	1	7.900,00			
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00			
Secretário Adjunto	15	4.500,00			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT.REPRES.	REMUN.
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
Corregedor Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor de Integração Governamental	7	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	1	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Bucamaxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00

Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos.	1	FG - 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 02 de setembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



AUTOS: 16976/2025

DE: SEMAD / DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
PARA: SEMFAZ

CUSTO REAJUSTE DE QUANTITATIVO DE CARGOS

CUSTO ALTERAÇÃO DE CARGO

ATUAL	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO - FG - 3	3,00	3.600,00	10.800,00
TOTAIS			10.800,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL			900,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL			299,97
CUSTO TOTAL MENSAL			11.999,97
CUSTO TOTAL ANUAL			143.999,64

PRETENDIDO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
ASSESSOR JURÍDICO - FG - 3	1,00	3.600,00	3.600,00
ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 2	1,00	7.900,00	7.900,00
TOTAIS			11.500,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL			958,33
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL			319,41
INSS PATRONAL TOTAL - PARA CPC (15,52%)			1.362,31
CUSTO TOTAL MENSAL			14.140,05
CUSTO TOTAL ANUAL			169.680,64

COMPARATIVO	QNT. VAGAS	ACRÉSCIMO MENSAL	ACRÉSCIMO ANUAL
CUSTO ATUAL - 3 FGS	3,00	11.999,97	143.999,64
CUSTO COM REDUÇÃO DE 2 VAGAS PARA FG E CRIAÇÃO DE 1 VAGA PARA CPC	2,00	14.140,05	169.680,64
TOTAIS			2.140,08
			25.681,00

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se após o acréscimo os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA
02/09/2025 15:10:09

Vilhena, terça-feira, 2 de setembro de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

**COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 30/04/2025**

1. Dotação Orçamentária Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	242.229.686,10
3. Despesa Líquida com Pessoal de Maio de 2024 a Abril de 2025 (*)	234.740.079,71
4. Receita Corrente Líquida de Maio de 2024 a Abril de 2025 (12 meses) (*)	555.283.210,61
5. Índice de Gasto de Pessoal Abril de 2025 (*)	42,27%

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	268.408.046,24	287.793.369,04	321.820.382,92	355.847.396,80
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04		-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40			
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

- Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município- CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
- O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
- As despesas previstas de 2025, 2026 e 2027 são estimativas conforme Anexo I e III e LDO de 2025, 2026 e 2027.



Assinado por: LORENA HORBACH 02/09/2025 16:45:09 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/09/2025
17:29:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



A circular stamp with the text "BIBLIOTECA MUNICIPAL DE HENRIQUE BELTRÃO" around the perimeter. In the center, it says "Proc. no. 168125" above the date "11/10/2011". Below the date are the initials "H.B." and a handwritten signature.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF art. 17, § 4.

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
 2. O valor da RCL de R\$ 555.283.210,61 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais, sessenta e um centavos) Abril de 2025.
 3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 2.140,08 (dois mil, cento e quarenta reais e oito centavos), o custo mensal acumulado R\$ 2.835.584,49 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 19.385.322,80 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 34.027.013,88 (trinta e quatro milhões, vinte e sete mil, treze reais e oitenta e oito centavos) para o exercício 2026 e 2027.
 4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2025 foi considerando a RCL apurado em 2024 e a inflação anual para 2025.
 5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 16976/2025

Impacto para 2025	Custo versão 2
Total da Despesa Pessoal abril 2025 + Acrescimos pra 2025	254.125.402,51
Receita Corrente Líquida Abril 2025	555.283.210,61
% da Despesa de Pessoal	45,77%
% de Acréscimo	3,49%

Impacto para 2026	
Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	338.407.448,88
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	50,16%
% do Acréscimo	7,88%

Impacto para 2027	
Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	351.313.179,88
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	43,39%
% de Acréscimo	1,12%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO 02/09/2025

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice das de aumentos gerais, com o custo mensal de R\$ 2.835.584,49 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, quarenta e nove centavos) e anual de R\$ 19.385.322,80 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, oitenta centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por: LORENA HORBACH 02/09/2025 16:45:10 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/09/2025
17:29:48 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PARECER TÉCNICO N° 356/2025/CGM

PROCESSO N° 16976/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, ACERCA DA ALTERAÇÃO DA LEI N° 5.205/2019 QUE EXTINGUE 2 VAGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO E CRIA 1 VAGA DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.

I. APRECIAÇÃO

No cumprimento das atribuições conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal N° 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, esta Unidade de controle emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo n° **16976/2025**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteia o interessado no que se trata da alteração da Lei n° 5.205/2019 que extingue 2 vagas da função gratificada de Assessor Jurídico e cria 1 vaga de cargo comissionado de Assessor de Integração Governamental que atenderá a necessidade de assessoramento do Poder Executivo Municipal nas unidades administrativas que melhor adéque ao interesse público.

III. FUNDAMENTOS

A Lei Complementar n° 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os artigos 16 e 17 reforçam que qualquer ação governamental que gere aumento da despesa, é





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



necessário estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, garantindo que o aumento seja responsável e sustentável. O artigo 15 alerta que será considerada irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos supracitados artigos.

IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento o Custo das alterações de cargos, emitido em 02/09/2025 (ord. nº 1237186), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 2.140,08 (dois mil cento e quarenta reais e oito centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 25.681,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais).

V. ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da projeção baseando-se na evolução da receita corrente líquida, considerando o apurado em 2024, aplicando a inflação anual para 2025 e, respectivamente para os dois exercícios seguintes, bem como, gasto das despesas com pessoal apurado no 1º quadrimestre/2025 de 42,27%.

- ◆ Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1237503) atualizado em 02/09/2025; e
- ◆ Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado (ord. 1237506) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, **apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos com o referido projeto de 45,77%** (abaixo do limite de alerta de 48,60%) **para o exercício de 2025**, 50,16% para 2026 e 43,39% para 2027.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 168/25
Folhas 15
B
VILHEN

VI. CONCLUSÃO

A Controladoria-Geral Municipal (CGM), no âmbito de suas competências, emite o presente parecer com base nos documentos acostados nos autos pelos setores responsáveis, e diante do evidenciado que o **índice de pessoal será alterado, porém não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e nos dois subsequentes**, estando de acordo com a Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Neste viés, este órgão manifesta-se, portanto, **FAVORÁVEL**, a proposta de alteração da Lei nº 5.205/2019 que extingue 2 vagas da função gratificada de Assessor Jurídico e cria 1 vaga de cargo comissionado de Assessor de Integração Governamental que atenderá a necessidade de assessoramento do Poder Executivo Municipal nas unidades administrativas que melhor adéque ao interesse público.

Contudo, **RECOMENDA-SE:**

I. Ao Chefe do Poder Executivo, que o índice se mantenha abaixo do limite prudencial, devendo ser dado atenção para eventuais medidas que possam ser exigidas em caso de necessária adequação aos limites de gastos no decorrer do ano, primando por ações que não resultem em hipótese alguma em crime de responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo.

Ressalta-se que a presente análise foi elaborada com base **exclusivamente nos aspectos fiscais, contábeis e orçamentários**, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19 da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, bem como nos dados constantes nos demonstrativos financeiros e projeções de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, este parecer **não adentra o mérito jurídico da proposta**, tampouco substitui as manifestações da **Procuradoria Geral do Município**, que é o órgão competente para avaliar a legalidade, a constitucionalidade e a técnica





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



legislativa da matéria. A Controladoria-Geral do Município limita-se à análise dos riscos e implicações orçamentárias, de gestão fiscal e de conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos de sua atribuição institucional.

Ressalta-se que cabe ao Poder Executivo o acompanhamento das metas delineadas, tendo em vista que deve ser observado o controle fiscal rígido imposto pela lei, de forma que o gestor público poderá distinguir, nitidamente, o que é mais importante, o que é prioritário e o que é imprescindível para alocar da melhor maneira os recursos disponíveis e, **não incorrer na necessidade de interromper abruptamente as ações e despesas de interesse social imediato**, nem comprometer o orçamento anual.

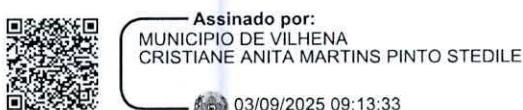
Este Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em sua missão institucional, continuará informando e alertando ao Chefe do Executivo Municipal para que deva ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria,
S.M.J.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2025.



Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município



Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica

